DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 01 de março de 2021 | Ano V | Edição nº 643 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços	2
Ratificação	3
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Procedimento licitatório nº.02/2021 no Pregão Presencial nº 01/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRA VITREO, realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 09/02/2021, face do parecer da Comissão de Licitação desta Municipalidade que classificou, de acordo com as exigências do Edital e parecer do Departamento Jurídico, HOMOLOGO todo o procedimento, e autorizo a contratação da seguinte forma:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
CLINICA PRP SANTE LTDA, CNPJ Nº 13.892.758/0001-23	1,2 e 3	R$ 225.900,00

Fica a empresa vencedora do certame notificada a comparecer na Prefeitura Municipal de Dourado no prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato.

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se proceda a despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 22 de fevereiro de 2021.

GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Procedimento Licitatório 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA pelo período de 12 (doze) meses, realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 11/02/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, HOMOLOGO todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma

FORNECEDOR	ITENS	VLR TOTAL R$
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS CNPJ 46.962.122/0003-21	01, 02, 03, 04, 05	R$ 6.732,00

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize as Atas de Registro de Preços, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 25 de fevereiro de 2021

GINO JOSE TORREZAN

Prefeito Municipal

ATO HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 02/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 12/02/2021, com a presença da Comissão de Licitações desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, HOMOLOGO todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma:

FORNECEDOR	ITENS	VLR TOTAL R$
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ 03.596.923/0001-46	04, 05, 06, 07	R$ 62.994,06

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize as Atas de Registro de Preços, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 25 de fevereiro de 2021

GINO JOSE TORREZAN

Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dourado, 26 de fevereiro de 2021.
PROCESSO Nº. 31/2019
PREGAO PRESENCIAL 17/2019
CONTRATO 46/2019

Considerando parecer jurídico que opina favoravelmente para a alteração do contrato 46/2019 que tem por objeto que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTÕES, PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS AOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Considerando, por fim, o parecer do Departamento Jurídico, que opinou pela possibilidade jurídica do pedido, com base no art 65 inciso II alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93;

No desempenho das funções institucionais de Prefeito Municipal, RATIFICO a alteração do contrato 46/2019 até seu vencimento em 12/08/2020, e AUTORIZO a expedição dos termos Aditivos.

Em tempo, determino a publicação na imprensa oficial no prazo legal do extrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos | **Contratos**

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA 01/2021 QUE FAZEM ENTRE SI QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO E A EMPRESA ARMAZEM MIRANDA LTDA

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo sua Presidente, **Sra. CLÁUDIA BATISTA PEREIRA ROMERO**, inscrito no CPF nº 725.042.263-49, portador da Carteira de Identidade nº 62.445.805-2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARMAZEM MIRANDA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.492.084/001-01, sediada na Rua Ciro Resende, 136 - Centro – Dourado – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Débora Miranda, brasileira, CPF 323.477.068-96, RG/RNE: 48403082-6, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 07/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água, sendo 200 fardos de água sem gás, com 12 unidades de 500ml cada; 80 fardos de água com gás, com 12 unidades de 500 ml cada e 10 galões de 5 litros para consumo na Câmara Municipal de Dourado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Galão de 5 litros de água sem gás	Unidade	10	R$5,90	R$59,00

1

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

2	Fardo de água sem gás com 12 garrafas com 500ml	Unidade	200	R$9,00	R$1.800,00
3	Fardo de água com gás com 12 garrafas com 500ml	Unidade	80	R$14,00	R$1.120,00
				Total	**R$2.979,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2021 e encerramento em 28/02/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$2.979,00 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dourado, para o exercício de 2021, na dotação nº3.3.90.30.00 – Material de Consumo, empenho nº25/2021.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura correspondente ao mês da prestação do serviço, após o seu término.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As entregas devem ser feitas na Câmara Municipal de Dourado - Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – das 08h30 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

6.2. O prazo para entrega é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido.

2

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

6.3. Caso haja divergência entre o que foi pedido e o que for entregue, a substituição deverá ser realizada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
6.4. A água deverá ter validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.

7. CLAÚSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;
7.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
7.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Realizar as entregas dos itens na forma contratada;
7.2.2. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
7.2.3. A CONTRATADA deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;
7.2.4. A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
8.1.1. advertência;
8.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;
8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

3

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.3.
8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aqui previstas.
9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES
10.1. É vedado à CONTRATADA:
10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 01 de março de 2021.

Claudia Pereira Batista Romeiro

CLAUDIA BATISTA PEREIRA ROMEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

Débora Miranda

DÉBORA MIRANDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Valdir Alves da Costa Filho
315.011.498-57

2- Gueden Christina Luiz dos Santos
335.130.068-96

5